

AUTÓGRAFO Nº 8/2026
(Projeto de Lei Complementar nº 04/2026)

Dispõe sobre reposição salarial de Servidores Municipais e do reajuste do valor do auxílio alimentação, conforme específica.

(Preâmbulo)

Art. 1º - O anexo V – Escala Geral de Vencimentos, anexo XIV - Tabela de Vencimentos dos Empregos e Carreira da Guarda Civil Municipal, ambos da Lei Complementar nº 197/2012, e o anexo IV - Escalas de Salários de Professores, da Lei Complementar nº 171/2011, com redação que lhes foi dada por alterações posteriores e o anexo IX da Lei Complementar 245/2017, passam a vigorar em virtude da revisão geral anual, com o reajuste na ordem de 5,40% (cinco virgula quarenta por cento), referente ao ano de 2026, com a redação dos anexos: I, II, III, IV desta Lei Complementar.

§ 1º – Para fins de cumprimento do piso salarial profissional a que se refere a Lei Federal nº 11.738 de julho de 2008, referente aos salários dos empregos docentes de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – 24 horas, Professor de Educação Básica II – 30 horas, Professor de Educação Básica II – 38 horas, Professor Adjunto I e Professor de Desenvolvimento Infantil, o salário que for inferior ao piso salarial profissional receberá as respectivas diferenças retroagindo a 01 de janeiro 2026 nos termos da Portaria Federal nº 82/2026.

§ 2º - Para fins de cumprimento do piso salarial profissional a que se refere a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de Maio de 2022, referente aos salários dos empregos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, o salário que for inferior ao piso salarial profissional receberá as respectivas diferenças retroagindo a 01 de janeiro 2026.

Art. 3º - Fica corrigido para R\$ 735,00 (Setecentos e Trinta e Cinco Reais) o valor do auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 4.980, de 10 de novembro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Maurício de Oliveira Santos – Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 10 de fevereiro 2026.

Tiago Minozzi de Faria
Presidente

Patrícia Toledo da Silva Pinto
1ª Secretária

Marco Antonio Zanesco
2º Secretário

AUTÓGRAFO Nº 8/2026
(Projeto de Lei Complementar nº 04/2026)

ANEXO I

Referência	Valor R\$ (reais)
01	1.738,57
02	1.738,57
03	1.738,57
04	1.738,57
05	1.738,57
06	1.738,57
07	1.738,57
08	1.738,57
09	1.738,57
10	1.738,57
11	1.738,57
12	1.738,57
13	1.738,57
14	1.738,57
15	1.738,57
16	1.738,57
17	1.738,57
18	1.779,40
19	1.844,71
20	1.913,55
21	1.976,02
22	2.061,29
23	2.140,87
24	2.224,29
25	2.309,18
26	2.404,09
27	2.500,59
28	2.602,08
29	2.708,67
30	2.820,49
31	2.938,19
32	3.061,45
33	3.199,94
34	3.326,79
35	3.469,68
36	3.619,69
37	3.777,23
38	3.942,47

39	4.116,00
40	4.296,89
41	4.489,67
42	4.690,39
43	4.901,45
44	5.120,81
45	5.355,58
46	5.599,81
47	5.855,58
48	6.125,57
49	6.408,31
50	6.705,17
51	7.009,08
52	7.327,22
53	7.660,30
54	8.009,08
55	8.374,21
56	8.756,58
57	9.156,83
58	9.576,00
59	10.014,75
60	10.474,17
61	10.955,17
62	11.458,78
63	11.986,13
64	14.230,52
65	14.888,13
66	15.576,58
67	16.297,36
68	17.047,04
69	17.831,17